



Projeto de Lei Nº 053/2023

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou em 1ª e 2ª votação o Projeto de Lei Nº. 053/2023, oriundo do Vereador Hildo de Oliveira.

Dispõe sobre a revogação do prazo de validade dos laudos médicos para pessoas com deficiência permanente em âmbito municipal.

Art. 1º Fica revogada a exigência de prazo de validade para laudos médicos que atestam a condição de deficiência permanente em âmbito municipal.

Art. 2º Considera-se deficiência permanente qualquer limitação física, mental, intelectual ou sensorial que possa obstruir a plena participação de uma pessoa na sociedade, limitando uma ou mais de suas atividades essenciais à vida diária, com existência comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Para fins deste projeto de lei, serão consideradas as definições contidas na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008, e promulgada pelo Decreto no 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015).

Art. 3º A revogação do prazo de validade dos laudos médicos tem como objetivo garantir a autonomia da pessoa com deficiência, permitindo que ela tenha acesso aos seus direitos e benefícios sociais de forma mais ágil e sem a necessidade de atualizações periódicas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 01 de fevereiro de 2024.

Rodrigo José Galvão Didier

Presidente



Projeto de Lei Nº 053/2023

JUSTIFICATIVA

A exigência de prazo de validade nos laudos médicos para pessoas com deficiência permanente tem se mostrado desnecessária e burocrática, muitas vezes dificultando o acesso dos cidadãos a direitos e benefícios garantidos por lei.

A deficiência permanente é uma condição de saúde estável e duradoura, que não sofre alterações significativas durante o tempo. A imposição de prazo de validade para os laudos médicos acaba por sobrecarregar as pessoas com deficiência, que são obrigadas a realizar exames e consultas periódicas apenas para atender às formalidades legais.

Ademais, esse requisito não se mostra coerente, uma vez que não há comprovação científica da necessidade de atualizar os laudos médicos periodicamente. A pessoa com deficiência permanente já passou por avaliações e diagnósticos que lhe conferem o reconhecimento de sua condição, não cabendo a exigência adicional de atestados para a sua continuidade.

Ao revogar o prazo de validade dos laudos médicos, busca-se assegurar a autonomia e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, eliminando entraves burocráticos que podem prejudicar o pleno exercício de seus direitos.

Além dos argumentos apresentados anteriormente, é relevante ressaltar que a revogação do prazo de validade dos laudos médicos para pessoas com deficiência permanente também contribui para a redução das filas e da demanda no sistema de saúde.

Atualmente, muitas pessoas com deficiência são obrigadas a buscar atendimento médico apenas para conseguir atualizar ou obter laudos que comprovem sua condição. Isso resulta em uma sobrecarga no sistema de saúde, prolongando as filas de espera e impedindo o acesso de outras pessoas a serviços médicos essenciais.

Ao eliminar a necessidade de atualizações periódicas dos laudos, estaremos direcionando os recursos do sistema de saúde para aqueles que realmente necessitam de atendimento médico especializado. Dessa forma, além de desburocratizar a vida das pessoas com deficiência, também estamos contribuindo para a otimização dos recursos e a melhoria no atendimento de saúde como um todo.

Portanto, a revogação do prazo de validade dos laudos médicos não só garantirá a autonomia e igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, mas também permitirá uma melhor gestão dos serviços de saúde, diminuindo as filas e agilizando o atendimento para aqueles que verdadeiramente necessitam